



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 159/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA ABERTO

Esta licitação é para participação exclusiva de microempresas,

Licitação de participação exclusiva de ME, EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

O Município de Guaíba/RS, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 478/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do *site www.portaldecompraspublicas.com.br*, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017, Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10 horas do dia 20/11/2023 até às 09:50 horas do dia 30/11/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas do dia 30/11/2023, horário de Brasília-DF.

- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através dosite descrito no item 1.1. 09:50 horas. do dia 30/11/2023.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital objetiva a Aquisição de materiais, equipamentos, para Farmacia Basica Muncipal da Secretaria Municipal de Saúde, , cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência ANEXO I, que acompanha este edital.
- 2.2. Abaixo seguem valores de referência da licitação MENOR PREÇO POR ITEM:
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor	Total
1	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO,	UN	2	R\$942,00	R\$1.884,00
	TENSÃO 220V,REGULAGEM DE VENTILAÇÃO,				
	MONOFÁSICO. INSTALADO NO LOCAL.				
2	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR –	UM	5	R\$20,00	R\$100,00
	TERMÔMETRO				
	DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA PARA				
	REFRIGERADOR.				
3	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETROS DIGITAL	UM	3	R\$120,00	R\$360,00
	HIDRÔMETROS DIGITAL TEMPERATURA				
	MAXIMA E MINIMA E UMIDADE PARA AMBIENTE.				
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 E FRIO BTUS	UN	5	R\$2.650,00	R\$13.250,00
	QUENTE(REVERSO), EFICIÊNCIA EMENERGIA TIPO				
	A, MODO DE OPERAÇÃO:VENTILA, REFRIGERA,				
	AQUECE DESUMIDIFICA,AUTOMÁTICO. COM				
	CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECUROS:				
	FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS,				
	REINÍCIOAUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO				







I			R\$15.594,00
	E FUNCIONANDO.		
	DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO		
	DA INSTALAÇÃO. AO FINAL, O EQUIPAMENTO		
	ALVENARIA EXISTENTE NO PRÉDIO NO MOMENTO		
	EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NA PINTURA E NA		
	FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REPARAÇÃO DE		
	COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E		
	MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À		
	INDICADO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS		
	INSTALADO NA PAREDE EM LOCAL A SER		
	NA REDE ELÉTRICA. O APARELHO DEVERÁ SER		
	ANO COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO INCLUSIVE		
	ALIMENTAÇÃO 220 v. GARANTIA MÍNIMA UM		
	FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER.		
	DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO,		

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.
- 3.2. Todos os itens terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006, conforme preceitua a LC 147/2014.
- 3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.4. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.7. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.
- 3.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.10. É vedada a participação de empresas:
 - a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b. Sob processo de falência ou concordata;
 - c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- 4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado(a) Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 626/2022, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS







- 5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo marca/fabricante/modelo do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais), valor total e demais informações necessárias, tais como Catálogo, folder, prospecto, manual ou ficha técnica com descrição do produto e especificações técnicas, onde constem todas as informações solicitadas no item, preferencialmente destacando as especificações solicitadas neste edital, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- 7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.
- 7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.
- 7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital
- 7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 7.7. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.







- **7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 7.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- 7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.
- 7.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.
- 7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.
- 7.25. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.
- 7.26. **Nas propostas serão consideradas** <u>obrigatoriamente</u>: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;
- 7.27. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do termo de referência.
- 8.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame, conforme o caso.
- 8.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.







- **8.5.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances.**
- 8.6. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 8.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.12. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.
- 8.14. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.4, alínea 'F' deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:







- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

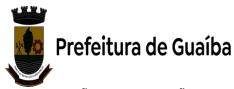
11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.







13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 13.4. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Antes da sessão pública de abertura, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta, e exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) os documentos relacionados no item 14.3 e seguintes. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente, caso entenda necessário para análise.
- 14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:
- 14.3.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;
- 14.3.1.1 Junto a proposta de preços deve ser juntado: Catálogo, folder, prospecto, manual ou ficha técnica com descrição do produto e especificações técnicas, onde constem todas as informações solicitadas no item, preferencialmente destacando as especificações solicitadas neste edital.
- 14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;
- 14.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO ANEXO III).
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
 - c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
 - d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
 - e) Que inexiste, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
 - f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).







OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

- 14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- 14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.3.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- 14.3.12. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006.** Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.
- 14.4. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.
- 14.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 14.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.
- 14.7. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.
- 14.8. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 14.9. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.
- 14.10. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- 14.11. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto se forem cópias deverão ser autenticadas.
- 14.12. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.
- 14.13. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.







16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes neste instrumento e seus anexos, obriga-se ainda a empresa vencedora a:
- 16.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante, em horário compreendido entre das 9h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 16.1.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 16.1.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 16.1.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 16.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 16.1.6. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- 16.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 16.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 16.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 16.1.10. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- 16.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- 16.1.12. Responsabilizar- se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 16.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 16.1.14. Fornecer garantia de, no mínimo, três meses para os produtos fornecidos.
- 16.1.15. Ao apresentar a proposta para o processo, o licitante não poderá ofertar itens inferiores àqueles especificados na descrição dos itens.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelo Município de Guaíba, através do respectivo fiscal, de acordo com o determinado pela Secretaria, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- 17.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.







- 17.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- 17.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- 17.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- 17.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- 17.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 17.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- 17.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 17.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- 17.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PRECO E PAGAMENTO

- 18.1. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 18.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 18.3. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital.
- 18.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 18.5. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho e processo licitatório correspondentes.
- 18.6. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.
- 18.6.1. A emissão das Notas Fiscais deverão obedecer o critério de emissão do Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2.010, publicado no Diário Oficial da União DOU de 14 de julho de 2.010 que altera o Protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônico (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.
- 18.6.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem, conforme dados constantes no Anexo I.
- 18.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

REDUZIDO: 882

REDUZIDO: 883

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
- I Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II Multas administrativas, após regular processo administrativo:







- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III <u>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a</u> Administração, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.
- VII Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Eletrônico.
- 20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.
- 20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.







- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- 20.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 20.10. Esclarecimentos em relação a dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Licitações e Contratos, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- 20.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 Ramal: 3051 e email: compras@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.12. Nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei 8666/1993, é dispensado o instrumento do contrato, regulando-se as aquisições objeto deste certame pelo disposto neste Edital e documentos hábeis posteriores (Nota de Empenho e Ordem de Compra respectivos).
- 20.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
- 20.15. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV MODELO DE CONTRATO.

Guaíba/RS, 22 de Setembro de 2023.



Mauro da Rosa Royes Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Guaíba







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: O presente termo de referencia, para a Aquisição de materiais, equipamentos, para Farmacia Basica Muncipal da Secretaria Municipal de Saúde, tais materiais são de relevância para desenvolvimento de projetos e políticas publicas. Devendo serem adquiridos conforme descrição contidas nesse termo de referencia em seu item 1.1.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor	Total
1	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO,	UN	2	R\$942,00	R\$1.884,00
	TENSÃO 220V,REGULAGEM DE VENTILAÇÃO,				
	MONOFÁSICO. INSTALADO NO LOCAL.				
2	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR –	UM	5	R\$20,00	R\$100,00
	TERMÔMETRO				
	DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA PARA				
	REFRIGERADOR. TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETROS DIGITAL		2	P¢420.00	P¢260.00
3	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETROS DIGITAL HIDRÔMETROS DIGITAL TEMPERATURA	UM	3	R\$120,00	R\$360,00
	MAXIMA E MINIMA E UMIDADE PARA AMBIENTE.				
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 E FRIO BTUS	UN	5	R\$2.650,00	R\$13.250,00
-	QUENTE(REVERSO), EFICIÊNCIA EMENERGIA TIPO	011	3	11,72.050,00	113.230,00
	A, MODO DE OPERAÇÃO:VENTILA, REFRIGERA,				
	AQUECE DESUMIDIFICA, AUTOMÁTICO. COM				
	CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECUROS:				
	FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS,				
	REINÍCIOAUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO				
	DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO,				
	FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER.				
	ALIMENTAÇÃO 220 v. GARANTIA MÍNIMA UM				
	ANO COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO INCLUSIVE				
	NA REDE ELÉTRICA. O APARELHO DEVERÁ SER				
	INSTALADO NA PAREDE EM LOCAL A SER				
	INDICADO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS				
	MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À				
	COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E				
	FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REPARAÇÃO DE				
	EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NA PINTURA E NA				
	ALVENARIA EXISTENTE NO PRÉDIO NO MOMENTO				
	DA INSTALAÇÃO. AO FINAL, O EQUIPAMENTO				
	DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO				
	E FUNCIONANDO.				
					R\$15.594,00

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega após a solicitação contados a partir do recebimento do Empenho, em horário compreendido entre das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. Conforme a necessidade das Secretarias e nos locais indicados abaixo:







- <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>: A entrega deverá ocorrer no setor de almoxarifado, Rua Paraná 470, bairro: Parque 35 Guaíba/RS - CEP 92.705-520. Email: compras.saude@guaiba.rs.gov.br. Telefone: (51) 3480-7000, Ramal 3053.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral e única.
- 2.3. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a empresa vencedora do certame licitatório obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

OBJETO LICITADO - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2. Aquisição de material permanente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor	Total
1	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO,				
	TENSÃO 220V,REGULAGEM DE VENTILAÇÃO,				
	MONOFÁSICO. INSTALADO NO LOCAL.				
2	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR –				
	TERMÔMETRO				
	DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA PARA REFRIGERADOR.				
3	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETROS DIGITAL				
	HIDRÔMETROS DIGITAL TEMPERATURA				
	MAXIMA E MINIMA E UMIDADE PARA AMBIENTE.				
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 E FRIO BTUS				
	QUENTE(REVERSO), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO A,				
	MODO DE OPERAÇÃO:VENTILA, REFRIGERA, AQUECE				
	DESUMIDIFICA,AUTOMÁTICO. COM CONTROLE				
	REMOTO, DEVERÁ TER OS RECUROS: FILTRO, TIMER,				
	AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIOAUTOMÁTICO,				
	SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO				
	DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E				
	COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220 v.				







GARANTIA MÍNIMA UM ANO COM TRANSPORTE,
INSTALAÇÃO INCLUSIVE NA REDE ELÉTRICA. O
APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO NA PAREDE EM
LOCAL A SER INDICADO. A EMPRESA DEVERÁ
FORNECER OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA
NECESSÁRIA À COMPLETA INSTALAÇÃO DO
EQUIPAMENTO E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA
REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NA
PINTURA E NA ALVENARIA EXISTENTE NO PRÉDIO NO
MOMENTO DA INSTALAÇÃO. AO FINAL, O
EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS
CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO.

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de . de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal) (RG)







ANEXO 16 MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa	, CNPJ nº	, através de seu
representante legal, Sr	, CPF nº	, declara para os devidos fins e sob
as penas da lei, que:		

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- **b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexiste, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (_) ou empresa de pequeno porte (_), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11.(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante







ANEXO 17 MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM PERMANENTE Nº /2023

Que celebram o Município de
Guaíba e a Empresa

O Município de Guaíba/RS, neste ato representado por seu titular, Sr. Marcelo Soares
Reinaldo, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro
lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à
, nº, Bairro, no Município de, neste ato representada pelo
Sr, sócio proprietário, CI/SSP/RG nº, CPF nº, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante segue: O
presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto
contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
e suas alterações posteriores e 10.520/2002, assim como especificações constantes no Edital
nº xxx/2023, modalidade Pregão Eletrônico pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor	Total
1	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO,	UN			
	TENSÃO 220V,REGULAGEM DE VENTILAÇÃO,				
	MONOFÁSICO. INSTALADO NO LOCAL.				
2	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR –	UM			
	TERMÔMETRO				
	DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA PARA REFRIGERADOR.				
3	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETROS DIGITAL	UM			
	HIDRÔMETROS DIGITAL TEMPERATURA				
	MAXIMA E MINIMA E UMIDADE PARA AMBIENTE.				
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 E FRIO BTUS	UN			
	QUENTE(REVERSO), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO A,				
	MODO DE OPERAÇÃO:VENTILA, REFRIGERA, AQUECE				
	DESUMIDIFICA,AUTOMÁTICO. COM CONTROLE				
	REMOTO, DEVERÁ TER OS RECUROS: FILTRO, TIMER,				
	AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIOAUTOMÁTICO,				
	SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO				
	DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E				
	COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220 v.				
	GARANTIA MÍNIMA UM ANO COM TRANSPORTE,				







INSTALAÇÃO INCLUSIVE NA REDE ELÉTRICA. O		
APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO NA PAREDE EM		
LOCAL A SER INDICADO. A EMPRESA DEVERÁ		
FORNECER OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA		
NECESSÁRIA À COMPLETA INSTALAÇÃO DO		
EQUIPAMENTO E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA		
REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NA		
PINTURA E NA ALVENARIA EXISTENTE NO PRÉDIO NO		
MOMENTO DA INSTALAÇÃO. AO FINAL, O		
EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS		
CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO.		

Parágrafo único: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor total de R\$(.) .

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba, em horário de expediente, 10 (dez) dias após o aceite oficial da nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Segundo: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, transporte, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até 31/12/2023, data do término da vigência dos créditos orçamentários, observado o prazo de entrega previsto no contrato e Anexo I – Especificações do objeto.

Parágrafo primeiro: O prazo para entrega do objeto se dará no máximo em 30 (trinta) dias úteis após assinatura deste termo, bem como o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde — Rua Paraná 470, Bairro: Parque 35 — Guaíba/RS. E-mail: saude@guaiba.rs.gov.br. Telefone: (51) 3480-7000. Das 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

REDUZIDO: 882

REDUZIDO: 883







CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

Parágrafo segundo: Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo quarto: O atraso injustificado na entrega do bem ora licitado sujeitará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas especificadas no presente edital nº 025/2022 e no Art. 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- I Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II Multas administrativas, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III <u>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:</u>
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.
- VII Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.







X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais regulamentares e das demais constante neste instrumento e seus anexos, obriga-se ainda a empresa vencedora a:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho e assinatura do contrato, em local indicado pela secretaria solicitante, mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O descarregamento dos produtos deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- b) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- c) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- d) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- e) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- g) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.
- i) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- j) Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- k) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- I) Responsabilizar- se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- m) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- n) Fornecer garantia de, no mínimo, um ano para os produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I – O acompanhamento e fiscalização da exec	cução do presente Contrato serão realizados pelo fiscal Sr(a).
, Matrícula n°:,	devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos
serviços pela CONTRATADA, permitida a	contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de
informações pertinentes ao objeto contratua	al. nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666/93.

- II O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização e custos daí recorrentes.
- **III** Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.









CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo único: A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente proibido a CONTRATADA subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Guaíba,de	de 2023.
_	Marcelo Soares Reinaldo	•
	Prefeito Municipal	
	Contratada	

